



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 842, de 08 de março de 2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos, nos Termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Municipal nº 810/20.

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 810/2020 fica concedido 28,14% (vinte e oito inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 810/2020, o índice oficial utilizado na concessão de revisão geral anual é o IPCA/IBGE do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021.

§ 2º. Os subsídios mensais dos agentes políticos de São Félix de Minas, fixados pela Lei Municipal nº 810, de 23 de setembro de 2020, revisados nos termos desta lei passam possuir os seguintes valores a partir de janeiro de 2022:

I – Subsídio único mensal do Prefeito Municipal R\$ 16.018,62 (*dezesseis mil dezoito reais e sessenta e dois centavos*);

II – Subsídio único mensal do Vice-Prefeito R\$ 8.009,31 (*oito mil nove reais e trinta e um centavos*);

III – Subsídio único mensal do Secretário Municipal R\$ 4.100,77 (*quatro mil cem reais e setenta e sete centavos*).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Executivo, fazendo parte integrante da presente lei, o impacto orçamentário e financeiro, fornecido pelo referido Poder, para atender a exigência do § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000, não obstante a dispensa prevista no § 6º do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

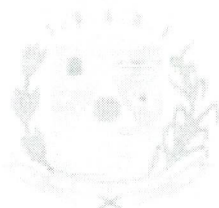
São Felix de Minas, 08 de março de 2022.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de março de 2022.

DEVANIR RODRIGUES DOS REIS
Assessor de Gabinete



SÃO FÉLIX
DE MINAS